
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher recibo do Edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do **fax (0**62) 3272-8140**, email : licitacao@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação do DETRAN-GO.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2010 – DETRAN/GO

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ email.: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: _____ / _____ / 2010

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/10
DATA DE ABERTURA:	09 de dezembro de 2010.
HORÁRIO:	09:00 horas
OBJETO:	<i>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (impressora matricial epson), de propriedade deste DETRAN-GO, por um período inicial de 12 (doze) meses.</i>
TIPO:	Menor Preço Global.
LOCAL:	Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n. ° Cidade Jardim, nesta Capital..
TELEFAX:	(062) 3272-8140
PROCESSO:	200900025000937
INTERESSADO:	Gerência de Material e Patrimônio

INDICE

01	DO OBJETO	4
02	DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL	4
03	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.	5
04	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	6
05	DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	7
06	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
07	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	11
08	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	13
09	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	17
10	DOS RECURSOS	17
11	DO CONTRATO / DA VIGÊNCIA	17
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
13	DO PAGAMENTO	20
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO	20
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
17	DO FORO	22
18	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
19	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	28

EDITAL DE LICITAÇÃO - DETRAN-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010 - DETRAN-GO

O Pregoeiro do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria n.º 882/09, de 17 de dezembro de 2009, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local a seguir discriminados, a fim de receber, abrir e examinar proposta de preços e documentos de habilitação de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 003/2010**, do **tipo menor preço global** para a **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (impressora matricial Epson), de propriedade deste DETRAN-GO, por um período inicial de 12 (doze) meses”**, para este DETRAN/GO, na forma e termos exigidos neste edital e seus anexos, o contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, conforme **Processo n.º 2009000025000937**, esclarecendo que a presente Licitação e conseqüente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, Lei Estadual nº 16.920/10** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei n.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I : Termo de Referência (PROJETO BÁSICO)

Anexo II : Minuta de Contrato

01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (impressora matricial Epson), de propriedade deste DETRAN-GO, por um período inicial de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.**

02- DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No **dia 09 de dezembro de 2010, às 09:00 hs**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o Edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02
Tel: (0**62) 3272-8140 – Contato: Engº. Antônio Henrique Guimarães Isecke
E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br**

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências sobre este Edital e seus Anexos, ou impugná-lo deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço a seguir, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação:

Av. Afílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02

Tel: (062) 3272-8140 – Contato: Engº. Antônio Henrique Guimarães Isecke

E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente Pregão as empresas ou firmas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do **Termo de Referência- Anexo I**, deste Edital.

3.2 - A participação nesta licitação importa na irrestrita aceitação, pelos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

-
- a) Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - d) Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;
 - e) Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - f) Empresas que não comprovarem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.6- Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recurso e firmar a ATA os representantes devidamente credenciados pelos Licitantes.

3.7- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento em instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

3.8- A não apresentação da procuração não implica inabilitação do licitante, mas o impede de discordar/manifestar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.9- Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

04- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos.

4.2- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) serão apresentados no original, quanto aos de habilitação (Envelope n.º 2), poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

4.3- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes separados e devidamente lacrados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

4.3.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da seguinte forma:**

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo a seguir:

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Ao DETRAN/GO End., Goiânia - Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2010 - DETRAN/GO Objeto.....
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na Licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

5.2.2- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3- Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito a seguir:

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da (NOME DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº _____/_____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades aos Declarantes.

Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

Localidade, _____ de _____ de _____

_____ (assinatura) _____

5.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

5.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5.7 – **A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.**

06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

6.1.1- Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2010 – DETRAN/GO. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____; CNPJ N.º
--

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2010 – DETRAN/GO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____; CNPJ N.º
--

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, **salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente**, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1 - Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2 - Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.2.3 – Conter a indicação de todas as características dos serviços, observadas as especificações constantes nos Anexos deste Edital;

6.2.4 - Oferecimento de preço unitário e preço global para o **objeto**, constante do Anexo I, **Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos (admitindo-se 02 (duas) casas decimais após a virgula), e por extenso, já inclusos no preço os valores referentes a impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, se houver, para o fiel cumprimento do objeto do Edital;

6.2.4.1 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.2.4 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, horas extras e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.5 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito abaixo:

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE	
Data:	_____/_____/_____
Pregão Presencial n.º	_____/2010.
Prezados Senhores,	
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de “serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (impressora matricial epson), de propriedade deste DETRAN-GO” conforme indicado na Planilha de Preços anexas, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (<i>preço da proposta em número e por extenso</i>), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.	
Outrossim, declaramos que:	
Os serviços e peças ofertados serão de 1ª qualidade, em nossa oficina utilizaremos ferramentas apropriadas para o serviços de manutenção.	
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:	
A realizar os serviços, no prazo previsto no Edital.	

6.2.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.7 - Declaração de Garantia de que as **peças e serviços** serão substituídos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

6.2.8 - Declaração formal do prazo de entrega das **peças e serviços** ofertados em prazo não superior a **10 (dez) dias** após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo DETRAN/GO.

6.2.9 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta Licitação e a que contiver descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório.

6.2.10 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Após este período, os preços passarão a ser reajustados de acordo com a variação do IGP-M, observada nos 12 (doze) meses anteriores.

6.2.11 - Para efeito de aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado; caso contrário a licitação será considerada fracassada / revogada;

6.2.12 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para o ITEM constante da planilha do Termo de Referência - Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso.

6.2.13 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada item constante da planilha do Termo de Referência - Anexo I, requerido neste Instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato.

6.2.14 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.2.16 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.2.17 - É obrigatória a cotação total de todo o objeto sob pena de desclassificação total da proposta, caso não o faça.

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, conforme indicado no Termo de Referência- Anexo I.

7.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto do inciso IV, art. 70, da Lei Estadual n.º 16.920/10.

7.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso V, do artigo 70, da Lei Estadual n.º 16.920.

7.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão (art. 111, da Lei Estadual n.º 16.920/10).

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6 - Os lances verbais *destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este*, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7- *A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado*, para efeito de ordenação das propostas.

7.8- *Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a contratação dos serviços.*

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor (**que ofertar o menor preço global**), sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (inciso XXII, do Art. 70, da Lei Estadual nº 16.920/10).

7.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor.

7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.15 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta Licitação.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

7.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18- Será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação o resultado desta Licitação com a classificação das licitantes.

7.19- O resultado desta Licitação também será disponibilizado no site: www.detran.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

7.20 – **Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

7.21 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22 – Para efeito do disposto no item 7.20 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.23. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.24 – Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.25 – Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma, do item **7.24**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item **7.21**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.26 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item **7.21**, será feito sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá ofertar.

7.27 – Na hipótese de não contratação nos termos do item 7.21, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora.

7.28 – O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.29 – Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

7.30 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanada as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação (§ 3º Art. 117, Lei Estadual nº 16.920/10).

08- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.2.1.2 - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado em outra unidade da Federação;

8.2.1.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Art. 121, IV da Lei Estadual nº 16920/10);

8.2.1.5 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

8.2.1.6 - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

8.2.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.1.8 – **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 8.2.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.**

8.2.1.9 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR.

8.2.1.10 – **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

8.2.1.11 - **A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada**

a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

8.3.1 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.2- Apresentar **01(um) ou mais** Atestado/Declaração de Capacidade Técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3.2.1 - A comprovação de qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação de um ou mais atestados registrados no CREA e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de obra(s)/serviço(s) específica(s) emitida(s) pelo CREA. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo concorrente, sob avaliação do DETRAN/GO.

8.3.3 - Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). No caso de serviços a serem realizados fora da jurisdição do concorrente vencedor, este deverá providenciar visto pelo CREA jurisdicionante do local dos serviços, até a data de assinatura do Contrato.

8.4 - A Licitante regularmente cadastrada, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR da **Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1.1 a 8.2.1.7** deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/SEFAZ, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste Edital).

8.5 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo a seguir:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Pregão Presencial n.º _____/2010 - DETRAN/GO

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do objeto, de conformidade com o Edital e Anexos mencionados.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para atendimento do objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade) ___;
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Não têm em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.
- f) Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – **I.S.S.Q.N.**
- g) Que recebeu todos os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições da licitação;
- h) Que tem conhecimento das condições e dos riscos para o cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2010.

___ (assinatura) ___

Nome, Cargo, Endereço, Identidade/CPF, Telefone e E-Mail.

8.6 - O licitante que queira se cadastrar junto à Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ , poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações /SEFAZ/GO, situada à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Vila Nova, CEP: 74.653-900, Goiânia- Goiás.

8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.9 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.10 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.11 – Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (§ 3º, Art. 206, Lei Estadual nº 16920/10).

09.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 3º, art. 206, da Lei Estadual n.º 16.920/10.

09.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1- Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.5 - Os recursos serão decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10).

10.6 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11 – DO CONTRATO/ DA VIGÊNCIA

11.1 – As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre o DETRAN-GO e a proponente vencedora serão formalizados através de CONTRATO (ANEXO III), observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 – O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Licitante, através de FAX, Correio, e-mail ou Ofício.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 - O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 151, § 1º da Lei estadual nº 16.920/10, e alterado na forma da Lei , desde que haja interesse de ambas as partes.

11.5 – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

11.6 – Em Contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 137 da Lei estadual nº 16.920/10.

11.7 - A CONTRATADA, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá GARANTIA da execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), conforme CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200, da Lei Estadual n.º 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será **descredenciada do CADFOR do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) – Não assinar o **CONTRATO (quando for o caso)**, ou não retirar a **Ordem de Serviço**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) – Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) – Apresentar documentação falsa;
- d) – Não mantiver a proposta;
- e) – Ensejar o retardamento da execução ou atrasar a entrega do objeto (quando for o caso);
- f) – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) – Comportar-se de modo inidôneo;
- h) – Fazer declaração falsa;
- i) – cometer fraude fiscal.

12.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e no art. 201 da Lei estadual nº 16.920/10. a CONTRATADA **ficará** sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução

total da obrigação, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO**, previstos no item 12.1, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

a) – Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:

a.1 – Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

12.2.2 – Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – Declaração de inidoneidade, implicando proibição da licitante vencedora de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

d) – Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou ser habilitado;

12.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

13- DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação de que os serviços foram recebidos definitivamente (RECEBIMENTO DEFINITIVO), mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido em função da prestação dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, sem pendências, a situação de regularidade da empresa (Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 16.920/10).

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO

14.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2009 59.01 06 122 4001 4001 03, Natureza: 3.03.90.39.16, constante do vigente orçamento desta Autarquia.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta em conformidade com o Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2 – Após a emissão da Nota de Empenho pelo DETRAN-GO, será enviada ao(s) licitante(s) vencedor (es) cópia da referida Nota de Empenho, para ciência das partes interessadas.

15.3 – Havendo interesse do poder público, o presente Instrumento poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 154, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10) sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.1.3. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da Licitação.

16.2 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

16.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

16.5 - Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigado, perante o DETRAN-GO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

16.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do Processo pelo *site*: www.comprasnet.go.gov.br ou www.detrان.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.8- Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.detrان.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme fls 01**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

16.9- A ausência de solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.10- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei Estadual n.º 16.920/10, art. 154, § 1º).

16.11- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º e Art. 154, § 5º da Lei Estadual nº 16.920/10).

16.12- Não serão aceitos recursos ou impugnações via Fac-símile.

16.13 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

16.14- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO.

16.15- Ocorrendo eventuais divergências entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital.

16.15- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

16.16- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, localizada à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ nº, Cidade Jardim, nesta Capital, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 9:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, pelo telefone/fax: (0**62) 3272-8140, nos dias úteis.

17 - DO FORO

17.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2010.

**Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
PREGOEIRO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (**impressora matricial**), de propriedade deste DETRAN-GO.*

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 01 - Realizar manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, quando necessário nos equipamentos de informática do DETRAN/GO, assegurando as condições normais de uso dos equipamentos;
- 02 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que o material a ser empregado deverá ser original, e compatível com o equipamento, comprovado por meio de notas fiscais;
- 03 - O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada, durante todo o período do contrato, que será responsável, por sua conta e risco pela remoção dos equipamentos para o seu laboratório/oficina, caso haja necessidade;
- 04 - Substituir, temporariamente, quando necessário, os equipamentos retirados eventualmente para consertos, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;
- 05 - O início do atendimento não poderá ultrapassar **a 04 (quatro) horas**, contadas a partir do chamado feito por telefone, ou e-mail, tendo a Contratada que fornecer **imediatamente um nº de chamado** constando o horário de abertura do mesmo;
- 05 - O prazo máximo para resolução do problema será de até **24 horas** úteis a partir da abertura do chamado;
- 06 - Os atendimentos deverão ser realizados das 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que o horário poderá ser alterado, conforme as necessidades de atendimento e mudança de horário de funcionamento do DETRAN/GO;
- 07 - Para cada chamado, deverá ser aberto um RAT (Relatório de Atendimento Técnico) contendo o número do chamado e o horário de abertura do mesmo. Após a conclusão do chamado, este deverá ser entregue ao DETRAN/GO contendo todas as informações relativas ao atendimento (atividades realizadas, peças substituídas, etc);
- 08 - Todas as peças que forem utilizadas na recomposição do mesmo, deverão ser novas e com características técnicas equivalentes ou superiores às instaladas originalmente nos equipamentos, com garantia de não haver incompatibilidade. Se circunstâncias ou condições locais do mercado tornarem aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro equivalente, tal substituição somente será processada mediante avaliação e autorização do DETRAN/GO;
- 09 - Emitir relatório ao término dos serviços de manutenção prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas por técnico da Contratada e Representante do DETRAN/GO, ficando uma via em poder deste;
- 10 - Apresentar laudo técnico quando houver necessidade da troca de peças e componentes;
- 11- Apresentar, juntamente com a fatura mensal, cópia do **Relatório Técnico** circunstanciado mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as

providências adotadas, relacionando as peças substituídas e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado por técnico da Contratada e o Representante do DETRAN/GO;

12 - Designar para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas do contrato;

13 - Manter os seus técnicos identificados com (uniforme ou crachá), os técnicos quando em trabalho nas dependências do Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer técnico designado para a prestação de serviços que não esteja atuando a contento;

14 - A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo DETRAN/GO, quanto aos serviços dos equipamentos, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do DETRAN/GO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo DETRAN/GO;

16- Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do DETRAN/GO, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;

17- Designar 1 (um) empregado como responsável pelo Contrato firmado com o DETRANGO, para participar das reuniões de acompanhamento do Contrato.

A - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

01 - A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade, no mínimo quadrimestral, em 100% dos equipamentos.

A1 - As manutenções preventivas englobam as seguintes atividades:

- limpeza externa – executar limpeza;
- Cabos: verificação e substituição se necessário;
- Fazer teste necessários, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- Substituir peças, quando houver recomendação técnica.

1 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horários acordados com o DETRAN/GO.

2 - Ficará a critério do DETRAN/GO disponibilizar sala reservada com bancada de operações para realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.

3 - A Contratada deverá utilizar preferencialmente jato de ar para realizar a limpeza das impressoras.

4 - A manutenção preventiva deverá ser executada por técnico (s) dedicado (s) exclusivamente a esta tarefa, não prejudicando o atendimento normal das chamadas para manutenção corretiva.

5 - A Contratada terá 30 (trinta) dias para efetuar a primeira manutenção preventiva nos equipamentos, após a assinatura do contrato.

B - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

01 - Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada, a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, componentes, ajustes e reparos necessários;

02 - A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os com suas características originais;

03 - As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição, deverão ser originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado;

04 - Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da Contratada a reposição de peças com especificações equivalentes ou superiores, devendo esta apresentar relatório fundamentado sobre a necessidade de substituição a Contratante;

05 - Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;

06 - Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a Contratada deverá apresentar relatório técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica da Contratante;

07 - Havendo a necessidade de remoção de equipamentos, para o laboratório/oficina da Contratada, a retirada dos mesmos só poderá ser realizada por técnico autorizado pelo Contratante;

08- Caso o equipamento deslocado para o laboratório/oficina não possa **retornar num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a empresa Contratada deverá colocar à disposição do Contratante um equipamento com a mesma configuração ou superior enquanto perdurar o conserto;

09 - O equipamento em conserto deve retornar ao local de origem, instalado e em pleno funcionamento, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo;

10 - Na impossibilidade de cumprimento do prazo fixado, o fato deve ser justificado por escrito pela Contratada, sujeito a aprovação por parte do Contratante. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que será analisado pelo Contratante, no qual deverá constar a caracterização plena de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado ou não pelo DETRAN/GO.

11 - Substituição de Peças: estarão cobertas pelo Contrato, ou seja, sem ônus para DETRAN/GO, toda e qualquer peça, para os casos de substituição por quebras, defeitos ou desgaste natural. As peças fornecidas deverão ser novas, originais e estarem em perfeitas condições.

C - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- A prestação dos serviços será executada mediante a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicos específicos, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, independentemente do defeito a ser detectado, incluindo mão-de-obra, substituição de peças, reparos necessários e demais custos decorrentes do serviço a ser executado;

02 - O serviço compreende a reparação dos defeitos técnicos, que porventura sejam apresentados pelos equipamentos, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, bem como a execução de procedimentos preventivos de limpeza e ajustes necessários ao correto funcionamento dos equipamentos. Não será aceita em nenhuma hipótese a substituição integral de qualquer tipo de equipamento;

03 - Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço;

04 - A ordem de serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número seqüencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços;

05 - O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os seguintes limites:

* **4h - início de atendimento;**

* **48h – tempo de solução.**

Entende-se por início de atendimento, a chegada de um técnico especializado da Contratada no local de atendimento.

06 - O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da Contratada, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno à respectiva unidade do Contratante;

07 - Após o conserto dos equipamentos a Contratada deverá apresentar ao Contratante à Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas;

08 - Designar para execução dos serviços do contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas no contrato.

Obs.:

1 - Os valores especificados na planilha acima são estimativos.

2 - Prazo de execução dos serviços: De acordo com o definido no TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - As entregas, após a execução dos serviços deverão ser efetuadas, na Gerência de Material e Patrimônio do DETRAN-GO, localizado à Av. Atilio Correia de Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia-Go.

4 - Caso ocorra omissão de detalhes da especificação do objeto cotado por parte da empresa proponente, não permitindo ao PREGOEIRO segurança quanto a definição exata dos serviços ofertados, quanto a adequação às especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, poderá a proposta ser desclassificada.

5 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram aceitos (recebimento definitivo).

6 – O pagamento será feito mensalmente, observando o quantitativo de equipamentos (impressoras) efetivamente consertados no período.

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	Quant . de Chamadas Mensal (Estimado)	Valor Unitário em R\$ por chamada	Valor total Mensal do Item em R\$ (estimado)
01	312	Impressora matricial da marca EPSON, modelo FX 2190.	30	216,00	6.480,00
Valor Total Estimado para 12 (doze) meses				77.760,00	

em R\$	
--------	--

ANEXO II

GABINETE DO PRESIDENTE

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ / 2010

Contrato de “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (*impressora matricial epson*), que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ELIEL FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2811075 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 625.321.381-49, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF n.º 135 139 311-15 , Carteira de Identidade n.º 366.163 -

SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, **MARCELINO BARROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 281.615.481-53, Carteira de Identidade nº 8824- OAB-GO e pelo seu Diretor de Operações, **SOLANO ALVES PIMENTA**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob o nº 464.437.541-15, Carteira de Identidade nº 1682170 / SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, o Contrato de **“prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (impressora matricial epon), de propriedade deste DETRAN-GO, por um período inicial de 12 (doze) meses”**, conforme consta do Despacho autorizativo n.º...../2010, exarado pelo Presidente do Detran/GO. **Processo nº: 200900025000937, Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2010 - DETRAN-GO** e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **“prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (impressora matricial epon), de propriedade deste DETRAN-GO, por um período inicial de 12 (doze) meses”**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital (que passa a integrar o presente Contrato, para todos os fins e independente de transcrição), de conformidade com as condições especificadas neste Ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Serviço inerente ao objeto licitado;
- b) Fazer a abertura de chamadas para manutenção dos equipamentos, por telefone ou e-mail, que serão controladas via RAT (Relatório de Atendimento Técnico).
- c) receber as **peças e serviços** contratados, na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Contratual ;
- d) receber as **peças e serviços** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, o livre acesso ao equipamento para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- f) fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar chamadas e acompanhar a execução dos serviços;
- g) indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO das **peças e serviços** (integrada por servidores lotados na Gerência de Material e Patrimônio) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

h) providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o § 1º, do art. 142 da Lei Estadual nº 16.920/10.

II – COMPETE À CONTRATADA:

a) entregar as **peças e os Serviços de Assistência Técnica**, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do CONTRATO, na Gerência de Serviços Gerais na sede do CONTRATANTE, situada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim em Goiânia, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os equipamentos em plenas condições de uso;

b) atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura de chamadas, a toda e qualquer solicitação de conserto que venha receber do CONTRATANTE, sem prejuízo das visitas de manutenção periódica, realizando todos os reparos necessários nos equipamentos que venha a apresentar defeito;

c) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, as **peças e serviços** em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-a contra defeitos de fabricação, mesmo após ter sido recebido o equipamento e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

e) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem das **peças e serviços** ;

f) preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

g) prestar os serviços, durante o prazo Contratual, nas dependências do CONTRATANTE, sendo que, se necessário, executá-los em sua oficina própria;

h) diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do CONTRATANTE devidamente trajados e identificados por crachás, observando os horários e normas internas estabelecidas por este;

i) utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

j) assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato; e

k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências;

l) abster-se de transferir a outrem qualquer parte do objeto do presente Contrato;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

n) - Aceitar os acréscimos ou supressões , até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 154, da Lei Estadual nº 16920/10.

o) Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 137, XIX, da Lei Estadual nº 16.920/10)

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será de responsabilidade da CONTRATADA, a má utilização e/ou uso incorreto dos **equipamentos** que levem à danificação da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Este Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/10, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº, do vigente orçamento do DETRAN/GO, conforme Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____) e, no exercício posterior, à conta de Dotação Orçamentária Própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA / DO PAGAMENTO

1 - As **impressoras matriciais consertadas** deverão ser recebidas provisoriamente pela Gerência de Serviços Gerais, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da devolução das impressoras consertadas;

2 - O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, marca e modelo das peças utilizadas, e após teste das **impressoras matriciais consertadas**, com aval da Comissão de Recebimento;

3 - O pagamento da CONTRATADA será realizado mediante apresentação de Nota-Fiscal fatura, após ser conferida e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento – a ser nomeada pela Presidência do Órgão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação;

4 - A Nota-Fiscal fatura apresentada com omissões, equívocos e impropriedades será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, caso em que o prazo fixado para o pagamento será integralmente devolvido à CONTRATANTE;

5 - No ato do pagamento será comprovada pela Gerência de execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o ISSQN, INSS e FGTS;

6 - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO / DO REAJUSTE

A - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$..... (.....) totalizando o valor de R\$ (.....).

B - No preços adjudicados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

C – O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, levando em consideração as variações do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

1 - A Comissão de Recebimento das **impressoras matriciais consertadas**, será composta por servidores lotados na Gerência de Material e Patrimônio, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO e será responsável pela recepção dos equipamentos, acessórios e suprimentos pela CONTRATADA, observando marcas, quantidade e a qualidade do equipamento entregue, de acordo com a descrição apresentada em sua Proposta de Preço;

2 - A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos **impressoras matriciais consertadas**, após a comprovação de entrega total, fiel e correta do equipamento consertado, de acordo com as condições fixadas neste Contrato;

3 - A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os **impressoras matriciais consertadas** entregues em desacordo com a descrição contida no Anexo I, do Edital e condições estabelecidas neste Ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

2 - O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia para execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Ajuste, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que torna-se parte do presente Contrato, conforme art. 147, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10, nominando-a.

§ 1º - O Contratante restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 6º do art. 147, da Lei estadual nº 16.920/10.

§ 2º - **No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. (Art. 179, III, da Lei estadual nº 16.920/10).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do **Sistema de Gestão de**

Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) – **Apresentar documentação falsa;**
- b) – **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- c) – **Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- d) – **Comportar-se de modo inidôneo;**
- e) – **Fazer declaração falsa;**
- f) – **Cometer fraude fiscal.**
- g) – **Atrasar a entrega do objeto**

9.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 201 da Lei Estadual nº 16920/10, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 9.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 – Advertência;

a) – **Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:**

a.1 – **Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;**

a.2 - **Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.**

9.2.2 – Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o depósito da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.3 – Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

d) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

e) – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

9.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 1º - Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º – O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 3º – Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Estadual nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2010.

Pelo CONTRATANTE

LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO
Diretor Administrativo e Financeiro

MARCELINO BARROS GUIMARÃES
Diretor Técnico

SOLANO ALVES PIMENTA
Diretor de Operações

ELIEL FERREIRA SILVA

Presidente

Pela **CONTRATADA**

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____